

-----ACTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DOZE DE JULHO 2004:.....

-----No dia doze de Julho do ano de dois mil e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Engº. António Jorge Nunes, e Vereadores, Engº. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Drª. Isabel Maria Lopes, Arqº. Armando Nuno Gomes Cristovão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo, Engº. Vitor Manuel do Rosário Padrão, Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça, Recursos Endógenos, Engº Orlando António de Sousa Gomes e da Defesa do Ambiente Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro.

-----Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----ALTERAÇÃO DA HORA DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO:.....

-----Foi deliberado, por unanimidade, alterar para as 09:00 horas o início da Reuniões Ordinárias, marcadas para a 2ª. e 4ª. Segundas-Feiras de cada mês, de acordo com o disposto no nº. 2 do artigo 62º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

-----REENÍCIO DE FUNÇÕES DO SR. VEREADOR JORGE GOMES:.....

-----O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador Jorge Gomes, pelo seu regresso, congratulando-se com a sua presença, dando continuidade ao desempenho já iniciado, contribuindo, assim, para a concretização das políticas do desenvolvimento do concelho.

-----Por sua vez, o Sr. Vereador Jorge Gomes manifestou a satisfação por estar de volta, referindo que embora afastado do Executivo, se manteve sempre atento ao desenvolvimento da sua acção.

-----Referiu também que o Relatório do Tribunal de Contas, ao exercício de 2002, foi fundamental na ponderação do seu regresso, manifestando total e incondicional solidariedade para com o Sr. Presidente.

-----A sua acção será dirigida para a contribuição do desenvolvimento e bem-estar dos Municípes deste concelho.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----**Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:**

-----**COMUNIDADE URBANA DE TRÁS-OS-MONTES:**.....

-----Quando da discussão da proposta de adesão e apreciação dos Estatutos da ComUrb, em reunião ordinária do Executivo Municipal de 10 de Maio de 2004, como devem estar recordados, problematizei quanto à forma e à substância do n.º 1 do art.º 5.º e do n.º 2 do art.º 12.º, sugerindo a obtenção de parecer. Na reunião de 24 de Maio de 2004, no momento de aprovação de acta da sessão anterior, o assunto foi ultrapassado por não ter suscitado questionamentos significativos nos autarcas que lideraram o processo.

-----Em Junho decidi, novamente, reflectir sobre o assunto, apresentando-o, apenas nesta data, em virtude de não ter podido participar, por motivos profissionais, na reunião ordinária do dia 28 de Junho.

-----Assim, considerando que:

-----O articulado da alínea c) no n.º 2 do art.º 2.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 1.º dos Estatutos da ComUrb, esclarecem que esta integra os órgãos da Administração Pública, na vertente de associação de municípios;

-----Nos termos da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio e dos Estatutos da ComUrb (n.º 2 do art.º 11.º), os Órgãos desta são de natureza colegial;

-----O funcionamento dos Órgãos de natureza colegial estão regulados pelo disposto na Secção II do Código do Procedimento Administrativo (art.º 14.º a 28.º);

-----O n.º 1 do art.º 13.º dos Estatutos da ComUrb define que esta “regula-se em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, pelo regime que disciplina a actividade dos órgãos das autarquias locais”

-----Parece-me que, o princípio da rotatividade anual da Presidência do Órgão Executivo da Comunidade:

-----Não assegura a eleição do Presidente da Junta da Comunidade conforme o n.º 2 do art.º 24.º, porque os Presidentes seguem-se, por ordem alfabética dos Municípios de acordo com o n.º 1 do art.º 5.º; -----

-----Contraria o exercício do cargo durante 4 anos, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 12.º dos Estatutos;

-----Apenas são eleitos os dois Vice-Presidentes, pelo período de 4 anos (n.º 2 do art.º 24.º e n.º 2 do art.º 12.º dos Estatutos);

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Viola o espírito e a letra do n.º 3 do art.º 239.º da Constituição que regulamenta a eleição dos órgãos executivos colegiais das autarquias, na exacta medida de que a ComUrb se rege pelo regime das autarquias locais, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 13.º dos Estatutos.....

-----Neste contexto, propõe-se ao Executivo municipal que delibere obter um parecer, junto de especialistas na matéria.

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador:**.....

-----**COMUNIDADE URBANA:**

-----O Sr. Presidente concordou com a posição do Sr. Vereador estando, convicto que este processo vai ter que evoluir, nomeadamente no que se refere às designações contrárias à Lei, existentes nos Estatutos da Comunidade Urbana.

-----Intervenção dos Srs. Vereadores Dr. Leonel Afonso e Jorge Gomes:.....

-----**OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA**.....

-----Verificou-se que, muito recentemente, e bem, foram repavimentados passeios na Av. João da Cruz. Propomos que sejam constituídas equipas para reparação de pavimentos em cubos de granito, nas faixas de rodagem, em várias artérias onde se registam abatimentos.

-----**AV. DR. ÁGUEDO DE OLIVEIRA**

-----Estando prevista a repavimentação da Av. dr. Águedo de Oliveira e a semaforização do cruzamento desta com a Av. General Humberto Delgado, propomos que se solicite aos técnicos do Gabinete de Projectos da Câmara Municipal de Bragança um estudo alternativo/ante-projecto a esta solução, tendo como base de trabalho o modelo viário adoptado em frente da Escola Secundária Abade Baçal, na confluência da Rua Eng.º Amaro da Costa com a mesma Av. General Humberto Delgado

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

-----**AV. DR. ÁGUEDO DE OLIVEIRA:**

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente solicitou ao Departamento de Obras e Urbanismo, a elaboração do projecto e a preparação do respectivo concurso público.

-----**AV. JOÃO DA CRUZ:**.....

-----O Sr. Presidente concordou com o Sr. Vereador, no que se refere ao estado do piso e solicitou ao Director do Departamento de Obras e Urbanismo, para proceder à análise do problema, de forma a equacionar a possibilidade de executar os referidos trabalhos, por administração directa, com a equipa de Calceteiros da Câmara Municipal ou proceder à contratação para a sua execução.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente:**

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----**FESTIVAL AÉREO – ABERTURA DO CAMPEONATO NACIONAL DE ASA DELTA**.....

-----O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que se realizou na Cidade de Bragança, no passado dia 10 de Julho, a abertura do Campeonato Nacional de Asa Delta, no Aeródromo de Bragança, com o seguinte programa:.....

-----Acrobacia em Asa Delta;

-----Acrobacia aérea em avião biplano (Pittspecial);

-----Recorde de loopings com o piloto John Heiney;.....

-----Voo rebocado em Asa Delta; e,

----- Voos e Baptismos em Ultra Leve;

-----Ainda informou que se registou um recorde Nacional Ibérico e Europeu de loopings, com o piloto John Heiney, realizando 18 Loopings consecutivos.....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2004:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª Isabel Lopes, Arqº Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Silva e as abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Gomes e Dr. Leonel Afonso, por não terem estado presentes, na reunião, aprovar a referida acta.....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Portaria nº. 685/2004, de 19 de Junho, dos Ministérios da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação**, que fixa as tabelas de subsídio da renda de casa para vigorarem no ano civil de 2004;

-----**Portaria nº. 686/2004, de 19 de Junho, dos Ministérios da Segurança Social e do Trabalho e das Obras Públicas, Transportes e Habitação**, que fixa, para vigorar em 2004, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (PC) a que se refere a alínea c) do nº. 2 do artigo 5º., do Decreto-Lei nº. 141/88, de 22 de Abril;.....

-----**Decreto-Lei nº. 149/2004, de 22 de Junho, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**, que altera o Decreto-Lei nº. 152/97, de 19 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº. 91/127/CEE, do Conselho de 21 de Maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas;

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----**Lei nº. 23/2004, de 22 de Junho, da Assembleia da República**, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública;

-----**Declaração de Rectificação nº. 58//2004, de 28 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros**, de ter sido rectificada a Portaria nº. 556/2004, de 22 de Maio, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, que actualiza as taxas de tráfego a aplicar nos aeroportos situados no continente sob responsabilidade da empresa ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., publicada no Diário da República, 1ª. Série, nº. 120, de 22 de Maio de 2004;

-----**Portaria nº. 735/2004, de 28 de Junho, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**, que suspende o exercício da caça e de actividades de carácter venatório na zona de caça associativa de Parada, (processo nº. 859-DGRF), pelo prazo máximo de nove meses;

-----**Decreto-Lei nº. 152/2004, de 30 de Junho, do Ministério da Economia**, que estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em acções relacionadas com o processo de licenciamento industrial;

-----**Decreto-Lei nº. 156/2004, de 30 de Junho, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios;

-----**Despacho Normativo nº. 30-A/2004, de 30 de Junho, do Ministério das Finanças**, que altera o Despacho Normativo nº. 27-A/2001, de 31 de Maio, que define as normas, termos e condições a que deve obedecer a venda de imóveis, a realizar mediante hasta pública ou por ajuste directo, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº. 29/2002, de 26 de Abril;

-----Tomado conhecimento.

-----**BRAGANÇAPOLIS – RELATÓRIO DE ACTIVIDADE REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2004:**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado o relatório mencionado, tendo tecido algumas considerações e prestado as informações que lhe foram solicitadas pelos membros do executivo.

-----**Os Srs. Vereados Dr. Leonel Afonso e Jorge Gomes, fizeram a seguinte intervenção:**

-----Relativamente ao documento em referência congratulamo-nos em o poder ler, pois há largos meses que não nos chegavam às mãos estes relatórios mensais do Gestor da Intervenção Polis

-----Como já várias vezes referimos, a propósito de outras matéria, a informação só é útil quando prestada em tempo real. Mesmo assim, vai permitir-nos pedir um esclarecimento

-----Por outro lado, ficamos a saber que não é só o accionista Estado que se atrasa na transferência de verbas para a Sociedade Bragança Polis S. A.. A empresa responsável pela fiscalização atrasa-se

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

com os seus relatórios, o que nos parece grave, e o dono da obra atrasa-se no fornecimento de elementos contabilísticos fundamentais para a clarificação do investimento e da tesouraria

-----Como se observa na pág. 31/32 foram gastos 139.906,35€ na adjudicação da reparação do açude nº 4, à ABB, S.A.. De acordo com os documentos anteriormente analisados, o GI responsabiliza, parcialmente, o empreiteiro e a fiscalização responsabiliza o projectista Vasco Cunha. Desta forma, a Bragança Polis S.A. pagou a obra duas vezes, indevidamente. Pergunta-se: Porque não imputou os custos aos responsáveis?

-----**Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores:**

-----De facto, constata-se que houve um atraso na apresentação do presente relatório em tempo útil, tendo o Gestor do programa justificado no parágrafo segundo do documento, com a não atempada disponibilização por parte da fiscalização, mantendo-se em falta a entrega pelo dono da obra, os necessários elementos contabilísticos.

-----Efectivamente, não parece que seja justificação para o atraso, porquanto o responsável técnico e financeiro é sempre o Gestor do Programa.

-----Quanto ao problema do Açude, solicitou ao Departamento de Administração Geral e Financeiro, para, mais uma vez, intervir junto do Gestor do Programa, no sentido de serem fornecidos os elementos já anteriormente pedidos.

-----**GEMINAÇÃO ENTRE AS CIDADES DE BRAGANÇA E BRAGANÇA PAULISTA**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Proposta e a Carta de Geminação que a seguir se transcrevem:

-----“Proposta de Geminação entre a Cidade de Bragança (Portugal) e a Cidade Bragança Paulista (Brasil) -

-----Em resultado de um primeiro contacto, iniciado a 10 de Outubro de 2000, ano em que Bragança recebeu oficialmente a visita do Exmo. Secretário para o Desenvolvimento Económico da Prefeitura de Bragança Paulista, estabelecendo na altura uma relação de amizade e simpatia entre as duas cidades, que se vem desenvolvendo ao longo destes anos, com novos contactos efectuados junto da Câmara Municipal de Bragança Paulista, resultou a possibilidade de se concretizar a Geminação entre as duas cidades, que agora proponho à aprovação em Reunião de Câmara, bem como a respectiva Carta de Geminação.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Aprovada a presente proposta, o processo será submetido à aprovação da Assembleia Municipal conforme estabelece a alínea d) do nº 4 do artº.53º .da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro.”.....

-----“**CARTA DE GEMINAÇÃO**.....

-----**1-PREÂMBULO**

-----A geminação entre cidades caracteriza-se por um empenho especial por parte das instituições e dos cidadãos, no sentido de conferir um impulso importante ao desenvolvimento e promoção da cidadania em cada uma das cidades geminadas. A presente geminação tem como objectivo fundamental o intercâmbio de experiências, alargando os conhecimentos ao funcionamento das instituições, à economia local, aos serviços locais, à saúde, à educação, às condições de vida, ao respeito e à consideração mútuos, bem como ao reforço da identidade e da história que aproxima as nossas cidades.....

-----Proporcionar novas vias para conhecer melhor a vida quotidiana dos cidadãos, aproximar e dinamizar as comunidades, de forma a valorizar e fortalecer os sentimentos de fraternidade, solidariedade e de universalidade sempre tão vivos nas comunidades lusófonas, possuidoras de um vasto património cultural e social que importa manter e partilhar, e que as faz comungar a mesma língua.--.....

-----BRAGANÇA (PORTUGAL) - A tradição atribui a fundação da cidade a um lendário rei Brigos, em 1906 a. C., daí lhe advindo o primitivo nome de Brigância. Mais tarde, foi dominada e reedificada pelos romanos, no tempo do imperador Augusto César que lhe terá dado o nome de Juliobriga.....

-----Destruída na altura da guerra com os mouros, foi mandada reconstruir em 1130 por D. Fernando Mendes, cunhado de D. Afonso Henriques, no lugar de Benquerença, tendo adoptado este nome. Esta nova povoação travou novas lutas com os árabes que a destruíram. D. Sancho I repovoou-a e concedeu-lhe o primeiro foral, em 1187. Em 1199, em lutas com o rei de Castela, o monarca português, restituiu-lhe o nome de Bragança. O foral viria a ser confirmado e reformulado, em 20 de Fevereiro de 1464, pelo rei D. Afonso V. concedendo à Vila de Bragança, o título de Cidade.

-----Cidade fronteiriça, D. Dinis mandou fortificá-la, cercanda-a de uma muralha e erigindo um poderoso castelo que, em 1390, D. João I mandou ampliar.

-----A área antiga da cidade, tessitura de várias épocas (com as suas ruas, monumentos, edifícios e espaços), forma, na sua globalidade, um conjunto monumental onde se destaca a Cidadela dotada de

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

um sistema defensivo de muralhas que encerram autênticos tesouros arquitectónicos - Dómus Municipalis, a Torre de Menagem, o Pelourinho

-----A história dos séculos XVII e XVIII permanece inscrita nos monumentos religiosos e em diversas casas e solares da época. Instalado num desses solares, antigo Paço Episcopal, o “Museu Abade de Baçal” guarda um rico e variado acervo patrimonial.....

-----BRAGANÇA PAULISTA (BRASIL), fundada em 15 de Dezembro de 1763 pelo casal António Pires Pimentel e Inácia da Silva Pimentel, em cumprimento de uma promessa feita a Nossa Senhora da Conceição. Foi criada como Distrito de Paz e Freguesia de Conceição do Jaguary, por alvará, em 13 de Fevereiro de 1765; elevada à categoria de Vila em 17 de Outubro de 1797, após acirrados debates com os moradores de Atibaía, passou a Cidade pela Lei nº. 21 de 24 de Abril de 1856, três anos após, foi criada a comarca de Bragança Paulista.

-----O Distrito que inicialmente recebeu o nome de Conceição do Jaguary, foi posteriormente elevado à categoria de Vila com a denominação de Vila Nova Bragança, em homenagem a D. Maria I – então reinante e à Dinastia de Bragança, à qual a soberana pertencia.

-----**O nome “Nova Bragança”, foi-lhe atribuído por já existir uma “Bragança” em Portugal.** Com a elevação a Cidade, passou a denominar-se somente Bragança, até ao ano de 1944, quando a nova divisão territorial do país acrescentou a palavra “Paulista”, para a diferenciar da sua homónima no Estado do Pará, conforme disposto no Decreto-Lei nº. 14.334 de 30 de Novembro de 1944, passando então a ser designada por **Bragança Paulista**, nome actual.

-----Para que no futuro um caminho de progresso, fraternidade e cooperação entre ambas as cidades possa alargar-se, a fim de nele englobar todas as inteligências, energias e vontades orientadas ao bem comum, de modo a tornar melhor o amanhã dos nossos jovens, propõem-se as respectivas entidades de Bragança (Portugal) e Bragança Paulista (Brasil), pôr em prática o presente Protocolo de Geminção, que, num abraço fraterno irmanará as duas cidades e os seus cidadãos.

-----2. JURAMENTO DE GEMINAÇÃO.....

-----De acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Bragança a 12 de Julho de 2004, e Câmara Municipal de Bragança Paulista a 3 de Dezembro de 2003, ratificadas pelas respectivas Assembleia Municipal e Assembleia Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e o Prefeito da Cidade de Bragança Paulista, convictos em corresponder às aspirações dos concidadãos, conscientes das suas responsabilidades sociais e políticas, para que no futuro um caminho de progresso, fraternidade e cooperação entre ambas as cidades possa alargar-se, a fim de nele englobar

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

todas as competências, energias e vontades orientadas para o bem comum, de modo a tornar melhor o amanhã dos jovens, comprometem-se a pôr em prática o presente Protocolo de Geminação, que, num abraço fraterno, irmanará as duas cidades e os seus cidadãos.

-----**ARTIGO PRIMEIRO**

A Câmara Municipal de Bragança e a Câmara Municipal de Bragança Paulista comprometem-se, no âmbito do estreitamento dos laços lusófonos existentes entre Portugal e o Brasil, a promover entre as duas cidades, acções que fomentem o intercâmbio de toda a informação e cooperação nos Planos Cultural, Social e Económico e muito especialmente das publicações de qualquer género que em cada uma delas se efectuem.....

-----**ARTIGO SEGUNDO**

-----Para fomentar a convivência entre os cidadãos de ambos os municípios, de comum acordo celebrar-se-á o dia 11 de Novembro como o “DIA DE BRAGANÇA EM BRAGANÇA PAULISTA” e o dia 15 de Dezembro como o “DIA DE BRAGANÇA PAULISTA EM BRAGANÇA”, celebrações que terão um carácter eminente e principalmente popular, sem prejuízo dos correspondentes actos protocolares e institucionais.

-----A Câmara Municipal de Bragança e a Câmara Municipal de Bragança Paulista, comprometem-se a realizar as actividades necessárias para promover ao máximo nível possível, nos meses dos seus aniversários institucionais, os princípios e objectivos da presente geminação, momentos em que serão hasteadas as bandeiras de ambas as comunidades.....

-----**ARTIGO TERCEIRO**

-----Para concretizar os intercâmbios cultural e comercial, ambos os municípios obrigam-se a convidarem-se mutuamente para todas as feiras e exposições, ou outras mostras que qualquer deles organize, de onde possam advir proveitos para ambas as comunidades.

-----**ARTIGO QUARTO**

-----A Câmara Municipal de Bragança e a Câmara Municipal de Bragança Paulista consideram da maior importância e transcendência fomentar o intercâmbio educacional entre os jovens de ambas as cidades, obrigando-se a realizar os trâmites necessários junto dos respectivos Órgãos de Educação, bem como à criação de Bolsas de Estudo, destinadas a alunos do Ensino Superior ou Politécnico existentes em cada uma das cidades, possibilitando a realização de estágios profissionais, ou curriculares.....

-----**ARTIGO QUINTO**

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Para acompanhar o cumprimento do presente acto de Geminação, procurar o seu desenvolvimento e subscrever os factos e compromissos que para cada caso concreto sejam necessários, cria-se um **Conselho Permanente de Geminação**, composto pelo **Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Pelouro da Cultura** da Câmara Municipal de Bragança, e o **Perfeito Municipal, Presidente da Câmara e Secretário da Educação, Cultura e Desporto** do Município da Estância de Bragança Paulista, no qual participará ainda com carácter extraordinário o **Presidente do Elos Clube Oeste “Eça de Queirós “ (Brasil)**, aos quais se juntarão outros elementos, que, em cada momento, cada um deles entenda conveniente de acordo com a matéria a tratar.

-----**ARTIGO SEXTO**.....

-----A presente Carta de Geminação, entrará em vigor após a sua assinatura solene em ambas as cidades, tendo duração indefinida e só ocorrerá a sua rescisão, por denúncia do município interessado, cabendo ao Conselho Permanente de Geminação a respectiva decisão, lavrando-se então o competente termo. --

-----**ARTIGO SÉTIMO**.....

-----Os acordos que se subscrevam como consequência da presente Carta de Geminação, serão executados logo que tenham sido ratificados por ambos os municípios, com os requisitos que legalmente sejam exigidos pela legislação respectiva.

-----**ARTIGO OITAVO**.....

-----Como prova do espírito que orienta a Câmara Municipal de Bragança e a Câmara Municipal de Bragança Paulista e em sinal de sincero compromisso do seu cumprimento, cada uma delas obriga-se a ter permanentemente exposta, em espaço nobre do Município, a Bandeira da cidade irmã.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta e respectiva Carta de Geminação.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar a competente autorização à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea d) do n.º. 4, do Art.º. 53º., da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5.A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO SANTO CONDESTÁVEL; - EXPEDIÇÃO DO “JORNAL BOA NOTÍCIA”:**

-----O Centro Social e Paroquial do Santo Condestável, vem solicitar, através do ofício n.º. 141/P9/2004, de 16 de Junho, pedido de colaboração na expedição do Jornal Boa Notícia, integrando-o na avença desta Câmara Municipal.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, informar o Centro Social e Paroquial, que não é possível autorizar a expedição do referido Jornal, na avença desta Câmara Municipal.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:.....

-----APADI, para apoio às actividades 5 000,00 €

-----Confraria de Nossa Senhora da Serra, para calcetamento do Santuário de Nossa Senhora da Serra---- 30 000,00 €

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Foi deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências

-----Junta de Freguesia de Espinhosela, para apoio de obras no canal de regadio 2 500,00 €

-----Junta de Freguesia de Faílde, para obras do Largo do Pelourinho, o quantia de 30 000,00 € e para arranjo da envolvente do Cemitério e da Capela de Nossa Senhora da Assunção, o quantia de 20 000,00 € o que perfaz o total de 50 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Gimonde, para apoio à construção da Casa de Multiusos 20 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Macedo do Mato, para obras de reparação do Coro e do telhado da Igreja de Sanceriz 2 500,00€

-----Junta de Freguesia de Rabal, para a construção de um muro à entrada da aldeia, a fim de permitir o estacionamento de viaturas 4 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Rebordãos, para pagamento de contadores de água..... 5 296,00 €

-----Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, para arranjo dos lavadouros em Caravela.....

----- 5 000,00 €

-----Junta de Freguesia do Zoio, para requalificação do Largo do Relógio em Refoios.....

----- 22 000,00 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 09.07.2004, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 183 655,19 €

-----Dotações não Orçamentais 862 996,64 €

-----Tomado conhecimento.....

-----**QUINTA MODIFICAÇÃO, QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Presente a modificação n.º 5 e a 4ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 501 100,00€ e reforços de igual valor.

-----Presente a modificação n.º 5 e a 4ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, que apresenta anulações no valor de 434 000,00€ e reforços no valor de 550 100,00€.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las.

-----**EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM RESTAURANTE E UMA LOJA DE PRODUTOS DA TERRA NA CASA DO LAVRADOR EM BRAGANÇA:**.....

-----Presente o caderno de encargos para consulta pública do referido Restaurante e Loja de Produtos da Terra, que a seguir se transcreve:.....

-----**1. INTRODUÇÃO**

----- 1.1 - A exploração do Restaurante e Loja aqui descrita respeita à exploração e utilização de Uso Privativo dos mesmos, existentes na Casa do Lavrador, em Bragança.....

----- 2.2 - A localização deste Restaurante e Loja, encontra-se assinalada nas plantas constantes dos Anexos 1 e 2.....

-----**2 - TIPO DE CONSULTA**

-----**2.1 - A CONSULTA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E LOJA, SERÁ POR PROPOSTA EM CARTA FECHADA, AO MELHOR PREÇO DA RENDA MENSAL.**.....

-----2.2 - O direito à exploração do restaurante e Loja, é válido por cinco anos, considerando-se, porém, prorrogado por períodos de um ano se o interessado, não receber da Câmara Municipal e até 90 dias antes do termo da concessão, qualquer comunicação por escrito da denuncia da concessão.

-----2.3- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1, do artº.33º do Dec. -Lei 197/99 de 8 de Junho, cuja declaração deve acompanhar a proposta, em conformidade com o modelo do anexo 3.

----- **3. PAGAMENTO DO USO PRIVATIVO**.....

-----3.1 - A importância devida pela exploração do Restaurante e Loja, será paga mensalmente até ao dia 8 de cada mês

-----3.2 – A falta de pagamento, na data prevista, implicará o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.....

-----3.3 - O não pagamento da renda mensal durante 3 meses, implica a cessação do direito exploração do Restaurante e Loja, sem direito a qualquer indemnização.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----3.4 - A renda mensal será actualizada anualmente, face à taxa de inflação do Instituto Nacional Estatística aquando da sua publicação.

-----3.5 - Está incluída a ocupação de uma área de Esplanada para colocação de 8 mesas individuais com quatro lugares, cada conforme área definida na respectiva planta.....

-----4-CONTRATOS.....

-----4.1 - A Concessão do direito à exploração do Restaurante e Loja dispensa a realização de contrato escrito, bastando para prova desse direito, a deliberação da Câmara Municipal tomada nesse sentido.

-----4.2- O Adjudicatário da Concessão deverá fazer, em seu nome, os contratos de requisição Água e Energia Eléctrica.

-----5-CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO.....

-----5.1- TIPO DE UTILIZAÇÃO.....

-----5.1.1 - O Restaurante destina-se, exclusivamente, à venda de comida confeccionada de acordo com as regras legais estabelecidas para este tipo de estabelecimentos, que privilegie a utilização de produtos Regionais e Ementas Tradicionais.....

-----5.1.2 - A Loja de Produtos da Terra, destina-se preferencialmente à venda de produtos Regionais, devendo ser estimulada a venda de produtos certificados e de denominação de origem (D.O).

-----5.1.3 - Após adjudicação, a abertura do Restaurante e da Loja terão, obrigatoriamente, que abrir no dia 21 de Agosto.

-----TIPO DE EXPLORAÇÃO.....

-----5.2.1 - É da responsabilidade do Adjudicatário da Concessão, a aquisição do equipamento necessário à utilização do Restaurante e Loja.

-----5.2.2 - Os concorrentes deverão inteirar-se do mobiliário e das condições gerais com que o Restaurante e a Loja estão apetrechados e cuja relação se anexa.

-----5.2.3 - É da responsabilidade do Adjudicatário da Concessão, a conservação, manutenção e limpeza do espaço interior e exterior que lhe está concessionado, de acordo com rigorosos princípios de higiene e limpeza, deste tipo de locais.....

-----HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.....

-----5.3.1 - O horário de funcionamento do Restaurante e Loja, é o definido no regulamento do Horário de Trabalho dos Estabelecimentos do Município de Bragança.....

-----DISPOSIÇÕES FINAIS.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----6.1- ANUALMENTE A CÂMARA MUNICIPAL PROCEDERÁ A UMA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.....

----- Prestados, reservando-se o direito de anular a Exploração se forem violadas as disposições do presente caderno de encargos e/ou não forem cumpridos os requisitos legais no que diz respeito à higiene e saúde públicas.....

-----O desrespeito pelas condições acima expostas, tem como consequência a perda do direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e autorizar a referida consulta.

-----DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL.....

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

-----PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL:.....

-----Por o Director do Departamento Sócio-Cultural, foi apresentada a seguinte proposta:

-----“O regulamento do Parque de Campismo Municipal, não prevê no seu conteúdo a figura de “visitante ou “utilizador durante o dia, deste equipamento.

-----Desta forma, qualquer cidadão que pretenda usufruir do Parque durante o dia, para visitar ou utilizar durante algumas horas é obrigado a pagar a taxa de campista

-----Tal disposição não se nos afigura muito justa, já que se trata de um equipamento municipal e o concelho não dispõe de alternativas para este tipo de solicitação

-----As pessoas acabam por procurar este tipo de equipamentos no concelho de Vinhais, Macedo de Cavaleiros ou Puebla da Sanábria

-----Entendemos, por isso, ser necessário criar um espaço de lazer apropriado, com condições sanitárias, gratuito, que garanta aos utilizadores segurança e conforto.....

-----Apontamos como escolha a parte sul do Parque de Campismo..... ~

-----Enquanto isso não for possível, propomos que os utilizadores esporádicos do parque, e somente durante o dia, para efeitos de lazer ou convívio familiar, desde que não instalem equipamento fixo de campismo (tendas ou caravanas) sejam isentos de Pagamento de taxa de utilização, prevista no Regulamento do Parque de Campismo e destinado a campistas, alíneas a) e b) do nº 1 do artº 37

-----A entrada de viaturas continuara a ser sujeita a taxa respectiva

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Esta proposta é feita nos termos do nº 4 do artº 4º do Regulamento e tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dar competência ao Exmo. Presidente, para autorizar os pedidos requeridos, de acordo com a referida proposta

-----**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**DIVISÃO DA DEFESA DO AMBIENTE:**.....

-----**INUNDAÇÃO DA GARAGEM TORRE DE S. JOÃO, AV. ABADE BAÇAL – DANIFICAÇÃO DE UMA VIATURA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente o processo de Cremilde do Nascimento Miranda, relativamente a inundação da sua garagem, provocando a danificação da viatura, com a seguinte informação:

-----“Sobre o assunto em título e após vistoria realizada no pretérito dia 25 de Junho/2004, cumpre informar:

-----1- A viatura Fiat Uno, matrícula 50-95-BX, já havia sido reparada, por iniciativa da proprietária, atendendo à necessidade que tinha na sua utilização para a sua vida diária.

-----2- Em deslocação ao espaço onde ocorreu a inundação e através da marca deixada pela subida da água, nas paredes laterais, comprovou-se esta ter atingido cerca de 1 metro de altura.

-----3- Uma vez que a viatura já tinha sido reparada, foi igualmente comprovado pelo Encarregado das Oficinas desta Autarquia (Sr. Anselmo), a substituição de peças de acordo com o orçamento apresentado e que se anexa.

-----4- Foi ainda igualmente comprovado, através de chamada telefónica, a reparação da viatura na Firma Irmãos Ladeiras, Lda. pela importância de 1.123,01€, tendo sido afirmado que a proprietária da viatura já havia assumido metade do pagamento, ficando o restante para quando a mesma fosse ressarcida do montante do orçamento, no valor total, acima descrito.

-----5- Considerando que a apólice de Seguro que a Câmara Municipal de Bragança tem com a Companhia de Seguros Allianz, não faz cobertura a este tipo de sinistros, propõe-se o pagamento dos danos causados e resultantes da reparação efectuada., no valor de 1.123,01€

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos danos causados, de acordo com o proposto pela Divisão da Defesa do Ambiente.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----INUNDAÇÃO DA GARAGEM TORRE DE S. JOÃO, AV. ABADE DE BAÇAL: – DANIFICAÇÃO DE VIATURA:.....

-----Pelo Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente, foi presente o processo de Maria de Lurdes Frias, relativamente a inundação da sua garagem, provocando a danificação da viatura, com a seguinte informação:.....

-----“Sobre o assunto em título e após vistoria realizada no pretérito dia 25 de Junho/2004, cumpre informar:.....

-----1- A viatura Mercedes-Benz, matrícula JQ-97-90, encontrava-se ainda estacionada no local onde se deu a inundação, tendo sido observado que a água atingiu cerca de 1 metro de altura.

-----2- Face às características da viatura, a água inundou o motor e todo o interior da mesma, com maior incidência ao nível dos estofos, com retenção de lamas em cerca de 10 cm de espessura.

-----3- Avaliado o estado do veículo pelo Encarregado das Oficinas Auto desta Autarquia – Sr. Anselmo – o mesmo comprovou a imobilidade da viatura, sem haver possibilidade da sua própria locomoção.

-----4- Foi solicitado orçamento à Firma Garagem Sampaio e Filhos, Lda., procedendo esta à descrição dos trabalhos a efectuar na reparação da viatura, orçados em 594,52€, com IVA incluído.

-----5- Considerando que a apólice de Seguro que a Câmara Municipal de Bragança tem com a Companhia de Seguros Allianz, não faz cobertura a este tipo de sinistros, propõe-se a reparação da viatura em questão, pelo preço orçado e acima referido.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos danos causados, de acordo com o proposto pela Divisão da Defesa do Ambiente.....

-----Relativamente a estes assuntos os Srs. Vereadores Dr. Leonel Afonso e Jorge Gomes, fizeram a seguinte intervenção:.....

-----INUNDAÇÕES DA GARAGEM DA TORRE DE S. JOÃO – AV. ABADE BAÇAL.....

-----Considerando que no edifício em causa têm ocorrido, sistematicamente, inundações causadas por falta de operacionalidade dos colectores de águas pluviais, nesta Zona da Avenida Abade Baçal, parece-nos oportuno ultrapassar a política de ressarcimento dos moradores do prédio em causa e adoptar uma solução tecnicamente viável e eficiente para o efeito.....

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----ESTACIONAMENTO DE VIATURAS À SUPERFÍCIE – AJUSTAMENTO DE TAXAS/PARCÓMETROS:.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi prestada a seguinte informação/Proposta:

-----“A Autarquia de Bragança, nos termos do Contrato de Concessão de Exclusivo para Instalação de Parcómetro Electrónico para Emissão de Bilhetes de Estacionamento Colectivo Condicionado na Cidade de Bragança ter cessado com a empresa Resopre – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A. a 4 de Julho de 2004, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, a taxa horária praticada è de 0,40 euros/ Hora (Iva incluído), ou seja, 10 Cêntimos por período de 15 minutos.....

-----Assim, propõe-se:

-----1-O ajustamento ao montante a cobrar de 0,11 euros por igual período de 15 minutos, de acordo com a alínea a. 1) do Artigo 17º, Capitulo V da Tabela de Taxas e Licenças.....

-----2- A adaptação do software das máquinas instaladas aos bilhetes emitidos, para emissão do nº de Contribuinte da Câmara Municipal de Bragança”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, considerar que os preços praticados nos Parques de estacionamento, propriedade desta Câmara Municipal, sejam impresso, nos respectivos recibos, com a indicação do IVA incluído.

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº 1 do art.º68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despacho de autorização de pagamento da validação dos serviços prestados pela Firma Resin, durante o mês de Setembro/2003.

-----VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RESIN – SETEMBRO DE 2003

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

-----“Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela Resin, relativo ao mês de Setembro, a Divisão Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Resin estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 94.005,11€, conforme nota de transferência nº 194/2003 emitida pela Associação de Municípios e factura nº 23001952 emitida pela empresa Resin, assim como os valores em referência das notas de

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

crédito nº24000017 no valor de 1.639,94 Euros e a nota de crédito nº 24000061 no valor de 43,64 Euros, emitidas pela empresa Resin, pelo que se propõe o pagamento no valor de 92.321,53Euros.....

-----**Despacho:**”Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**.....

-----**ETAR DE QUINTELA DE LAMPAÇAS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação:

-----”Tendo sido dados como recebidos, pela D.O. os trabalhos de execução de redes de saneamento na localidade de Quintela de Lampaças, executados pela Firma Elias Pinto, propõe a Divisão de Saneamento Básico que possam ser contratualizados os serviços de exploração, manutenção e conservação da ETAR da referida localidade. A ETAR instalada possui capacidade para 400 habitantes equivalentes. O contrato, para a qual se requer a respectiva autorização de elaboração, enquadrar-se-á nos termos das cláusulas primeira e terceira do contrato inicial, com data de 2 de Maio de 2000, com a seguinte redacção “ O presente contrato tem por objecto a prestação de serviços para tratamento de águas, designadamente exploração, manutenção e conservação da ETAR de Bragança e duas estações de bombagem dos respectivos efluentes. Mini ETAR’s de Izeda, Samil, Rio de Onor, Montesinho, Sacoias, mais outras eventualmente advenientes, manutenção electromecânica da ETA de Bragança, limpeza e manutenção de fossas sépticas, montagem, operação e manutenção de sistemas de desinfecção de água potável por cloragem, incluindo os respectivos contadores volumétricos, condução da exploração da ETA de Bragança e fornecimento dos respectivos reagentes, pela representada dos segundos outorgantes à Câmara Municipal de Bragança” e “ O primeiro outorgante poderá estender o objecto do contrato a outras ETA’s, ETAR’s, EE’s ou serviços durante a sua vigência, sendo o respectivo custo estabelecido de comum acordo, com observância pelo disposto no Caderno de Encargos e pela manutenção de preços unitários definidos para serviços de natureza semelhante”, respectivamente, bem como na respectiva proposta de preços apresentada pela AGS. O preço a pagar por ano, pela Câmara Municipal de Bragança, é de € 2543,87, que corresponde a um preço unitário de contrato de € 211,99.

-----Solicitado parecer ao Departamento de Administração Geral e Gestão Administrativa e Financeira o mesmo prestou a seguinte informação:”Considerando que o 1º contrato celebrado é de

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

786.119.040\$00, valor que obrigou a visto do Tribunal de Contas, os restantes trabalhos, para além destes, serão celebrados após a realização do contrato e depois do respectivo visto do Tribunal de Contas. Por sua vez, o valor da caução é sempre em função dos valores contratuais, pelo que a mesma terá que ser reforçada”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, de acordo com a informação da Divisão do Saneamento Básico.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea g) do nº 1 do art.º68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despacho de fornecimento de 2000 ml de tubo PVC à Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças para ligação do novo reservatório a Veigas de Quintela**

-----**FORNECIMENTO DE 2000 ML DE TUBO PVC À JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTELA DE LAMPAÇAS PARA LIGAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO A VEIGAS DE QUINTELA.....**

-----Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico é presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho:

-----“Na sequência da solicitação da Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, e efectuadas as respectivas medições, no local, informa-se que para proceder à ligação do reservatório novo para a rede da localidade de Veigas, necessitamos de L= 2000 ml de tubo PVCØ=75mm de classe de pressão 10 Kg/cm2. Conforme acordado com a respectiva Junta de Freguesia, a colocação da conduta, bem como os trabalhos de movimento de terras e protecção da tubagem é da sua responsabilidade. A C.M.B. apenas fornecerá o tubo necessário, acompanhando tecnicamente o trabalho a executar.....

-----Custo do material a fornecer: 2000 ml *€ 2,00 = € 4000,00.....

-----**Despacho:**”Autorizado o fornecimento. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:**

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE.**

Auto de recepção provisória.

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Junto se apresenta o auto de recepção provisória da empreitada em epígrafe, datado de 04.02.2004, condicionada à rectificação de trabalhos constantes em lista anexa ao referido auto. Em

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

31.05.2004 foi feita nova vistoria, tendo-se verificado que os trabalhos constantes da referida lista foram rectificadoss”.....

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à recepção provisória da referida empreitada, aprovando o respectivo auto.....

-----**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO DE ONOR E CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE CAMPISMO EM RIO DE ONOR.** Auto de recepção provisória e resumo final da obra.

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Foi feita vistoria à obra supra mencionado em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Arqº Armando Nuno Gomes Cristóvão, Eng.º Victor Padrão, Eng.º Vítor Veloso e o fiscal de Obras David Figueiredo e Eng.º Jorge Esteves, representante do empreiteiro, tendo-se verificado que a obra se encontra concluída de acordo com o projecto. Assim propõe-se a aprovação da recepção provisória de acordo com o auto que se anexa.....

-----**Resumo final da obra:**.....

-----Prazo de execução: 12 meses com consignação em 2002/12/02.

-----Obra concluída em: 2003/12/10.

-----Valor de adjudicação: 612.484,92 €

-----Valor final de facturação: 573.928,31 €

-----Trabalhos a menos no montante de:..... 38.556,61 €’.

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à recepção provisória da referida empreitada, aprovando o respectivo auto.....

-----**REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE E ACESSO À CASA DO ABADE DE BAÇAL. ARRANJOS DO LARGO CENTRAL E ACESSO À IGREJA DE GUADRAMIL; RECUPERAÇÃO DE UM IMÓVEL EM QUINTANILHA PARA APOIO AOS PEREGRINOS DE SANTIAGO; RECUPERAÇÃO DA CASA PAROQUIAL DE REBORDÃOS; - ROTA DA TERRA FRIA.** Auto de recepção provisória e resumo final da obra.

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Em anexo, auto de recepção provisória e resumo final da empreitada, dando seguimento ao disposto no art.º 221º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

-----Este documento mereceu já a aceitação verbal da Cisdouro, pelo que tem condições de constituir a conta final sem protestos por parte desta empresa, o qual se resume.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Mais se informa que os preços unitários são dos contratos (inicial e adicional).

----- A empreitada foi concluída com um saldo de trabalhos a menos no valor de 49.363.80€

-----RESUMO FINAL DA EMPREITADA.....

-----Prazo de execução:..... 12 meses com consignação em 2002/05/16.

-----Valor de adjudicação (Contrato Inicial): 475 406.41 €

-----Valor de facturação..... : 426 042.80 €

-----Contrato adicional para aprovação de trabalhos a mais e a menos, resultando:

-----Trabalhos a menos (em relação ao valor inicial da empreitada): 49.363,80 €

-----Obra iniciada em: 2002/05/16.

-----Data de Conclusão: 2004/01/31.

-----Em R/C: de 2003/05/26, foi concedida uma prorrogação legal de prazo 2,5 meses e em R/C: de 2003/11/10, foi concedida uma prorrogação graciosa de prazo 2 meses.....

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à recepção provisória da referida empreitada, aprovando o respectivo auto.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento e auto de medição de trabalhos no que se refere à seguinte empreitada:.....

-----CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE RABAL – 1.ª FASE, ARRANJO DA ENTRADA PRINCIPAL: - Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 8.368,04 €, adjudicada à empresa Teresa Rodrigues, Unipessoal, Lda., pelo valor de 10.352,00 € + IVA.....

----- **Despacho:** "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara.".....

-----Tomado conhecimento.....

-----SANEAMENTO BÁSICO PARA AS POVOAÇÕES DE GONDESENDE, SOUTELO, ESPINHOSELA, TERROSO, PARÂMIO, CASTRELOS, CONLELAS, ALIMONDE E CARRAZEDO:

-----Pelo Director do Departamento de Obras e Urbanismo, foi apresentado o projecto da referida obra.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido projecto.....

-----DIVISÃO DE URBANISMO:

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **DIA PORTUGAL, SUPERMERCADOS, S.A.**, apresentou requerimento em 23/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção, a estabelecimento de comércio a retalho alimentar da insígnia “ MINIPREÇO”, sita no Mercado Municipal de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Para efeitos do disposto no n.º2 do art.5 da Lei n.º12/2004 de 30 de Março, trata-se de um pedido de aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho alimentar, da insígnia “MINIPREÇO”, numa fracção do Mercado Municipal de Bragança, submetido por Dia Portugal Supermercados, S.A.

-----A fracção, destinada a supermercado, localiza-se no piso 1 do Mercado Municipal, tem a área de 310m2 e integra-se num conjunto de espaços, comerciais, de serviços e parques de estacionamento, que compõem o edifício do Mercado Municipal.

-----A pretensão garante o estipulado no regulamento do Plano Director Municipal, no que se refere aos lugares de estacionamento, já que o edifício possui parque de estacionamento interior e exterior, que garante o número de lugares de estacionamento necessários aos utentes e funcionamento previsto.

-----O aparecimento desta nova unidade comercial numa zona de equipamento, vai promover o desenvolvimento da área envolvente, especificamente da unidade comercial em que se vai inserir, que é o Mercado Municipal, contribuindo para o desenvolvimento económico da cidade de Bragança.

-----Assim, verificando-se que a instalação do referido estabelecimento comercial se enquadra no programa do edifício, propõe-se aprovar o pedido de localização solicitado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO DOS SANTOS COSTA**, apresentou requerimento em 1/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto demolição e reconstrução de um edifício destinado a recolha de alfaias agrícolas, sito na aldeia de Calvelhe, com o processo n.º 218/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição/reconstrução de um pequeno edifício destinado a recolha de alfaias agrícolas situado dentro do perímetro urbano de Calvelhe em zona em zona antiga.

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Satisfaz esteticamente

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA ANTÓNIA LEMOS DA VEIGA MAGALHÃES**, apresentou requerimento em 14/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na Av. Cidade de Zamora, com o processo n.º 129/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição de um anexo e construção de uma garagem ao fundo do logradouro de uma moradia construída nos anos sessenta.....

-----Não se vê qualquer inconveniente na construção da garagem.

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL DOS SANTOS CONDE**, apresentou requerimento em 31/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação da fachada de um edifício, sito na Rua Dr. Raul Teixeira n.º 5, com o processo n.º 12/74, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reformulação da fachada de um edifício situado na Rua Dr. Raul Teixeira nº 5 – Bragança.

-----Pretende-se substituir as caixilharias e material de revestimento da fachada voltada para a rua Dr. Raul Teixeira.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende executar.....

-----Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LUÍS MANUEL RODRIGUES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 15/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a Clínica Dentária, sita na Rua Almirante

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

Reis, com o processo n.º 104/90.1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção autónoma a Clínica Dentária.....

-----Possui pareceres desfavoráveis da Delegação de Saúde e do S.N.B.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **T.M.N. TELECOMUNICAÇÕES, S.A**, apresentou requerimento em 10/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma Estação de Radiocomunicações, a levar a efeito na aldeia de Deilão, com o processo n.º 61/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de infra-estruturas de suporte de uma Estação de Radiocomunicações em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de R.E.N.

-----Possui parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Instituto Geográfico Português e do P.N.M.

-----Possui autorização para a sua instalação da Junta de Freguesia de Deilão como proprietária do prédio.--

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA**, apresentou requerimento em 7/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação e remodelação da Sede da Junta de Freguesia de Nogueira, sita na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 96/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação e ampliação da sede de Junta de Freguesia de Nogueira situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Bragança, cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M. -.....

-----Possui parecer desfavorável do S.N.B.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**NORDINFRA, INFRA – ESTRUTURAS DO NORDESTE, LDA.**, apresentou requerimento em 19/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 160, com o processo n.º 88/95, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um pavilhão em construção (2ª fase) na Zona Industrial – lote 160.

-----Segundo o alvará de loteamento a área de construção do pavilhão devia ser no máximo de 660m2 incluindo 10% de acréscimo.

-----Na 1ª fase construiu apenas 300 m2 e como propõe a área de 400m2 para a 2ª fase ultrapassa a área de construção prevista em alvará de loteamento em cerca de 40 m2.

-----O projecto deverá ser revisto neste aspecto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PATRÍCIO RODRIGUES MARTINS**, apresentou requerimento em 30/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a estabelecimento de prestação de serviços, sita na Rua Dr. Professor Lucas Pires, lote n.º 36, R/C, com o processo n.º 229/02.1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a estabelecimento de prestação de serviços.....

-----Possui parecer desfavorável do S.N.B.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE BABE**, apresentou requerimento em 13/10/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um polidesportivo ao ar livre, a levar a efeito na aldeia de Babe, com o processo n.º 120/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento foi elaborado pelos serviços técnicos da C.M.B., refere-se à construção de um recinto polidesportivo ao ar livre em terreno situado fora do perímetro urbano de Babe mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

-----Não se vê qualquer inconveniente na execução do polidesportivo.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL AUGUSTO PIRES**, apresentou requerimento em 26/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um armazém a uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Gostei, com o processo n.º 270/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação/ampliação de um armazém a habitação unifamiliar, situado em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N., e licenciado em 1999.

-----Cumpre o R.G.E.U., e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar declaração em como se responsabiliza pela execução das infra-estruturas”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LOTEAMENTO/ EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS**.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----**JOSÉ SEBASTIÃO FERNANDES**, apresentou requerimento em 25/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento, de dois prédios sitos no Largo Coronel Albino Lopo n.º 101, com o processo n.º 2984/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos sitos no Largo Coronel Albino Lopo, da Freguesia de Sta Maria, Concelho de Bragança, com os n.ºs matriciais 724 e 744 descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, com os n.º 00329/310189 e 00644/040593 respectivamente e com a área total de 581.57 m2.....

----- É proposto a criação de um lote de terreno para reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar composta de R/C com a área de 180.00 m2, andar com a área de 85.00 m2 e um anexo com a área de 45.00m2.

-----De acordo com a Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro devia ceder à C.M. a área de 63.00 m2, ou seja, 28 m2 para espaços verdes e 35m2 para equipamento público.

-----Atendendo à dimensão da parcela o requerente propõe pagar em numerário o montante correspondente e de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal que deverá ser 1 850.31 Euros (63.00 m2 x 29.37 Euros).

-----Não haverá realização de obras de urbanização em virtude de o local já possuir infra-estruturas urbanas devendo o promotor pagar as respectivas taxas de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal.....

-----Assim esta operação de loteamento/emparcelamento, para constituição de um só lote para edificação urbana cumpre o P.D.M. e os demais Regulamentos em vigor, propondo-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º12/82**.

-----**ANTÓNIO XAVIER CHEIO E ANABELA DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 12/82, para os lotes n.º 5 e 6, sitos no Loteamento Vale de Espinho, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 24/5/04, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º12/93, a

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento nº 12/82, para que se possa construir uns arrumos de um só piso com a área de 44.00 m2 destinado a garagem e serviços domésticos.....

-----Assim, propõe-se que se faça um aditamento ao alvará, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento inicial".

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, retirado para melhor análise.....

-----**LOTEAMENTOS**.

-----**PINTO & VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 26/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento, com obras de urbanização, a levar a efeito no Lugar do Couto, S. Lazaro, com o processo n.º 1833/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----"Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o artigo 465, com a área de 7.100m², sito no lugar do Couto situado dentro do perímetro urbano em "Zona de Expansão Habitacional", definida pela planta de Ordenamento do P.D.M.....

-----O loteamento prevê a constituição de 9 lotes, para construção de habitação unifamiliar isolada, compostas de cave, R/C e 1 andar.

-----Nos lotes 1 a 9 poderão ser construídos anexos, ao nível do R/C, com uma área máxima de 24m² ---.....

-----O processo teve um pedido de informação prévia de viabilidade, o qual teve deliberação de manifestar a intenção de indeferir em R. C. de 24.05.2004, com base no parecer da Divisão de Urbanismo onde se propunha a sua revisão, visto não se encontrar de acordo com o Estudo Urbanístico para a zona aprovado em reunião de Câmara de 09.12.2003.

-----O projecto nesta data apresentado cumpre urbanisticamente o P.D.M., no que diz respeito aos lotes propostos, tipo de utilização, regulamento de construção de imóveis, arruamentos e estacionamento públicos, bem como o referido Estudo Urbanístico que serve de base orientadora à gestão da zona.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----De acordo com o estipulado na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, o loteador deveria ceder gratuitamente ao município uma área total de 567m², sendo a área de 252m², para espaços verdes públicos e a área de 315m² para equipamentos de utilização colectiva.

-----É prevista a área de cedência de 623.3m², satisfazendo assim o exigido pela referida portaria. ..

----- A parcela de terreno a lotear incide sobre a área total de 7.100m² correspondente ao somatório da área dos lotes constituídos para construção, que é de 5.310 m², à área das infra-estruturas (arruamentos, passeios e estacionamento) de 1146m², à área cedida para espaços verdes de 623,3m², mais área a lotear posteriormente.

-----A área de cedência virá futuramente a anexar-se a outras áreas para o mesmo fim nos terrenos confinantes, resultando uma área verde pública e equipamento prevista no estudo urbanístico que orienta a gestão da zona.

-----Deverá apresentar um estudo de arranjos exteriores, do espaço verde cedido, em conformidade com as indicações da Divisão de Defesa do Ambiente.

-----Deverá ser salvaguardada, no lote n.º1, uma passagem provisória, de acesso à área para espaço verde e de equipamento cedida.

-----A altura máxima dos muros que confrontam com a via pública não podem exceder é 1,40m, conforme estipulado no ponto 3 do art.79º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas.--.....

-----Em virtude de os arruamentos já se encontrarem executados o promotor fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, pela sua não execução, no valor a ser calculado pela Divisão de Obras.

-----Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano bem como o regulamento para as construções a erigir nos 9 lotes, conforme é requerido, visto que cumpre o regulamento do P.D.M., e o D.L. 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/2001 de 4 de Junho, e a demais legislação aplicável".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO URZE**.....

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO**, apresentou requerimento em 25/06/04 a solicitar que lhe sejam aprovadas alterações ao projecto de loteamento, titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/2003,

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

sito no Bairro de S. Tiago, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras que a seguir se transcreve:

-----“ Vem o promotor em ofício datado de 25 de Junho de 2004, propor algumas alterações ao projecto do loteamento supra mencionado.

----- Relativamente à pedra de chão do tipo pavê estava prevista utilizar da gama (22X11X9) nos arruamentos e (22X11X6) nos passeios, e o autor do projecto pretende alterar para uma gama (22X11X8), por ter cometido um lapso de ortografia tendo escrito 9 em vez de 8.

-----Analisando a pretensão apesar de uniformizar em toda a extensão (pavimento e passeios) o tipo de pedra com a espessura 8 cm reforçando o suporte de carga no passeio, vai no entanto aligeirar no pavimento. Neste sentido se optamos pela pedra com espessura de 8 cm deverá o promotor aumentar a espessura da base (tout venant) de 15 cm para 20 cm nos arruamentos.

-----Em relação ao acesso pedonal, está previsto e desenvolvido para acessibilidade pedonal vencendo o desnível com degraus, impedindo a utilização a deficientes motores, a sua alteração de acessibilidade de degraus para rampa é positiva abrangendo um leque maior de utilizadores, deverá no entanto o promotor e caso de a rampa não cumprir a inclinação máxima para rampas, colocar um varão de apoio ao longo da mesma. Assim, propõe-se a aprovação das alterações de acordo com informação prestada, devendo em tempo oportuno entregar nestes serviços o respectivo projecto de alteração”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**INCOMODIDADE SONORA IMPUTADA AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “ FRÁGIL ”.**

-----Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

-----“ Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Bragança, em sua reunião ordinária de 14 de Junho de 2004, procedeu-se à notificação pessoal do Sr.º Marco António Morais Cunha, na qualidade de explorador do Estabelecimento de bebidas “ Frágil Bar “, para que no prazo de 10 dias úteis, antes da tomada da decisão final, se pronunciasse sobre o teor das alíneas a); b) e c), vertidas na mesma deliberação.

-----Mais se informa, que o prazo dado para a audiência dos interessados cfr. Artigos 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), expirou no dia 02 de Julho do corrente ano, sem que o Sr. Marco Cunha, na qualidade de explorador do Estabelecimento de bebidas “ Frágil Bar”, se pronunciasse.

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

- Nesta medida, propõe-se o seguinte:
- a) A redução do período de funcionamento do estabelecimento “ Frágil Bar ” estabelecendo-se como horário de encerramento até às 24:00 horas, cfr. resulta do parágrafo único do Grupo III – Estabelecimentos de Restauração e Bebidas - do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, “ (...). Estes estabelecimentos poderão funcionar em *horário mais restrito*, por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos assim o justifiquem ”.
- b) Os valores obtidos na medição acústica realizada pelo Instituto Electrónico Português – I.E.P., a fim de ser apurado o ruído provocado pelo funcionamento do Estabelecimento de bebidas “FRÁGIL BAR”, ultrapassam os limites legais, pelo que deverá o presente processo ser enviado para o Serviço contra-ordenações, a fim ser instruído o respectivo processo, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do art.º 22.º do Dec. - Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro – Regulamento do Ruído, que a seguir se transcreve - n.º 1 do art.º 22.º, “ 1 - Constituem contra-ordenações puníveis com coima (...) e de 124.699,00 € a 24.939,89 €, quando praticadas por pessoas colectivas:
- c) A produção de ruído no interior de edifícios de habitação ou mistos em desconformidade com os limites fixados no n.º 3 do artigo 8.º ” ;
- d) Deverá o explorador do Estabelecimento de bebidas “FRÁGIL BAR”, apresentar soluções, no prazo máximo de 90 dias, a fim de reduzir o ruído provocado pelo funcionamento do visado Estabelecimento de bebidas cfr. o n.º 3 do art.º 49.º do Dec.-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Lei nºs 139/99, de 24 de Abril, 222/2000, de 9 de Setembro, e 57/2002, de 11 de Março, sob pena de lhe poder ser aplicadas novas medidas sancionatórias previstas no mesmo diploma legal. Situação relativa à qual os serviços terão que informar o executivo.
- e) Dar conhecimento à Provedoria de Justiça, dos resultados obtidos na medição acústica realizada pelo Instituto Electrónico Português – I.E.P., e do teor da presente deliberação.....
- f) Dar conhecimento à Polícia de Segurança Policia (P.S.P.), da deliberação da Câmara Municipal, no que concerne à redução do horário do Estabelecimento de bebidas “FRÁGIL BAR”. Solicitar o acompanhamento da execução de deliberação de Câmara.
- g) Dar conhecimento à queixosa das medidas adoptadas pela Câmara Municipal.
- h) Por último deverá proceder-se à notificação do Sr. Marco António Morais Cunha, na qualidade de explorador do estabelecimento “ Frágil Bar ”, do teor da presente deliberação na parte que lhe é

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

aplicável, vide alíneas a); b) e c) supra, para que dela tome conhecimento e dê cumprimento ao procedimento aí subjacente.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, considerar como definitiva a decisão da Câmara, conforme itens incluídos na informação da D.U. nas alíneas a) a g).....

-----Mais foi deliberado por unanimidade notificar o proprietário do referido Bar, dando-lhe conhecimento desta deliberação.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqº Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2004.07.1 a 2004-07-1, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-a/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação.**

-----**PARQUE B – PARQUES E ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA, S.A**, apresentou requerimento em 12/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação da loja 14, a empresa SALÃO IRENE, com o processo n.º 315/01.14, sita no Fórum Theatrum, em Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por subdelegação.....**

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE COELHO**, apresentou requerimento em 20/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de demolição/ reconstrução e ampliação, de uma habitação sita na aldeia de Coelhooso, com o processo n.º 322/03, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação".

-----**RODRIGO EMANUEL BARROS SIMEÃO VERSOS**, apresentou requerimento em 20/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução, de uma habitação sita na aldeia de Montesinho, com o processo n.º 117/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:"Deferido de acordo com a informação".

-----**MERCÊS DA ASSUNÇÃO MACHADO FERNANDES**, apresentou requerimento em 19/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução, de uma habitação sita na aldeia de Labiados, com o processo n.º 137/04, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Despacho:"Indeferido de acordo com a informação".

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**ANABELA ROSA FRESCO MARTINS DO NASCIMENTO**, apresentou requerimento em 23/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Quinta do Campo Redondo, com o processo n.º 105/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, que de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. se localiza em “Zona de Expansão Habitacional” da cidade de Bragança.....

-----As alterações nesta data apresentadas ao projecto, nomeadamente na planta de enquadramento à esc.1/1000, e na planta de implantação à esc.1/200, onde se define o prolongamento dos arruamentos a executar futuramente, encontram-se de acordo com o estabelecido na reunião decorrida com a requerente em 16/06/04.....

-----O projecto de arquitectura da moradia apresentado cumpre as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., no regulamento do P.D.M., e sobre o ponto de vista estético satisfaz.

-----Assim propõe-se a provação do projecto de arquitectura, condicionada à obrigatoriedade da cedência de área para os arruamentos, aquando da execução”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA DE FÁTIMA DIEGUES**, apresentou requerimento em 16/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, a levar a efeito na aldeia do Zeive, com o processo n.º 166/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a garagem e recolha de produtos agrícolas, em terreno situado dentro do perímetro urbano em zona de expansão por colmatção.

-----O projecto foi elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com o saneamento liminar e despachos superiores.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Cumprido o R.G.E.U., e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ RAMIRO CORDEIRO FERNANDES**, apresentou requerimento em 23/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Vale Churido, lote n.º 193, com o processo n.º 165/01, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de uma moradia sita no loteamento Vale Churido, lote 193 e em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações interiores sem qualquer aumento de área de construção. Foi suprimida uma janela.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDO**, apresentou requerimento em 24/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção da Sede da Junta de Freguesia de Carrazedo, com o processo n.º 299/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção da Sede de Junta de Freguesia de Carrazedo. O projecto elaborado pelos serviços técnicos da C.M.B. cumpre o R.G.E.U. e P.D.M. foi já aprovado em reunião de Câmara de 25/2/02. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei, a deliberação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

-----Foi pedido confirmação do parecer do S.N.B., que se mantém favorável.

-----Mantém-se também o parecer favorável da D.U.

----- Propõe-se novamente a aprovação do projecto e a aceitação do pedido de dispensa de pagamento das taxas respectivas de acordo com o regulamento de taxas e licenças da C.M.B.....

Acta n.º 13 de 12 de Julho/2004

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 26 de Julho de 2004, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Artº. 92º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....
